



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 1 de 4

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2021– SMS

3º Aditivo ao Convênio 04/2021 – SMS, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, através da Diretoria Municipal de Saúde de Igarapava e a **SANTA CASA DE IGARAPAVA**, para as ações de saúde exclusiva do enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576- Vila Gomes, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por seu representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, divorciado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 2 de 4

consta no Processo Administrativo nº 05/2021 - SMS, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 196 e seguintes, as Leis Federais n.º 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993 e alterações posteriores, Portaria GM MS 188 de 04/02/2020, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, 2.226 de 17/03/2020, 2.289 de 14/07/2020, 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 Fica prorrogada a vigência do Convênio 04/2021 – SMS que tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região DRS VIII mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO e GERENCIAMENTO dos 10 leitos de UTI, destinados ao atendimento de Pacientes portadores do Coronavírus (COVID 19) na Santa Casa de Igarapava, conforme Plano de Trabalho 013/2021 – de 12 de agosto de 2021, que integra o presente, onde o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 Para execução deste termo de aditivo de convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais).

2.2 - O montante de **R\$ 660.000,00** (seiscentos mil reais) onerará a seguinte classificação orçamentária:

02 Executivo
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 3 de 4

10 301 – Atenção Básica

10.301. 0150 Ações Médicas Básicas (UBS)

10.301. 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ

F.R 0.01.00 - 310.000 SAUDE GERAL

Ficha 161

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Convênio será de 30 (trinta) dias, compreendido no período de **17 de agosto de 2021 a 15 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos/repasses relativos aos serviços prestados e faturados com base nesse Termo Aditivo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho serão feitos na forma dos prazos que seguem:

1ª parcela – 24/08/2021 – R\$ 330.000,00

2ª parcela – 30/08/2021 – R\$ 330.000,00

4.2 - Os recursos que não forem utilizados dentro do prazo de vigência do convênio poderão ser utilizados nos exercícios futuros, desde que tenha instrumento vigente, devendo ser apresentado justificativa da não execução e plano de execução para apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

5.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas demais cláusulas do Termo de Convênio original celebrado entre os convenientes;

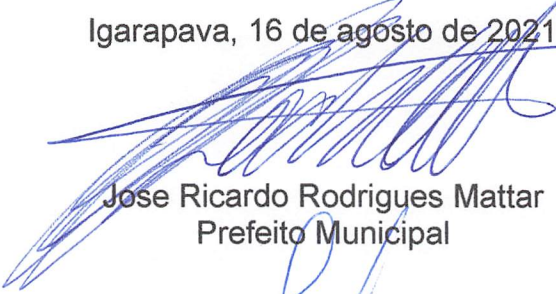


Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 4 de 4

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da CONVENIENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

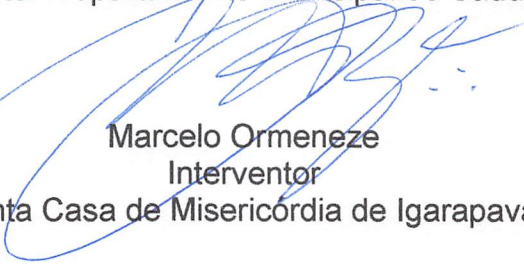
Igarapava, 16 de agosto de 2021



Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Departamento Municipal de Saúde



Marcelo Ormeneze
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Mario Carlos da Silva RG nº 13.490.882
2. Nome: João Paulo RG nº 23.940.883.4